



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFF - NITERÓI**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025), às 09 horas e 43 minutos (Horário de Brasília), via Google Meet, <https://meet.google.com/joq-vjye-mun>, aconteceu a 5ª Reunião Ordinária de 2025 do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense (UFF), campus Niterói. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Prof. Manoel Severino de Jesus, Coordenador *pro tempore* do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e Presidente do Colegiado, Prof. Alexandre Cunha Gomes, Prof.ª Aline Moura Costa da Silva, Prof. Vinay Chaba, Prof. Renato Luis Pinto Miranda, e o discente Wallace Lucas de Souza Figueiredo, como membros titulares do Colegiado, e os professores Daniele Silva Rodrigues, Gabriel Garcia Barros e Maria de Fátima de Lima Pinel, como convidados. Secretariando a reunião, estiveram os servidores Técnico-Administrativos Adriana de Souza Gonçalves e Luiz Gabriel Vieira Muniz de Barros. Dando início à discussão da pauta, o presidente do Colegiado, Prof. Manoel Severino de Jesus leu a ordem dos assuntos a serem tratados. **I. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** o Prof. Manoel Severino de Jesus informou que a ata da reunião do dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025) foi encaminhada juntamente com a convocação da reunião. O Prof. Manoel Severino de Jesus lembrou que todos tiveram oportunidade de ler com antecedência e propor alterações na referida ata, então, sugeriu a dispensa da leitura da ata e solicitou as considerações dos membros sobre as possíveis alterações. Após a manifestação do Prof. Vinay Chaba e esclarecimentos diversos, a aprovação da ata foi colocada em votação, com aprovação em unanimidade. **II. Apresentação e deliberação da DTS SGC 03/2025, acerca da criação da Comissão de Renovação de Reconhecimento do MEC, emitida ad referendum:** O Prof. Manoel Severino de Jesus fez uma breve explicação sobre a motivação da criação e composição da Comissão supracitada e abriu o espaço para manifestações dos participantes. Ao que ninguém se manifestou, o texto da DTS SGC 03/2025 foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. **III. Análise de Processos de Reingresso sem Concurso Público:** O Prof. Manoel Severino de Jesus trouxe à pauta os pedidos de Reingresso sem Concurso Público, iniciando pelo processo SEI 23069.187933/2025-70, de autoria da requerente Luiza da Motta Souza, onde constatou-se um erro de procedimento, visto que a discente solicitava reingresso para o curso de Ciências Econômicas. O Colegiado deliberou e recomendou a devolução do processo à PROGRAD. Após, iniciou-se à discussão do processo SEI 23069.188634/2025-52, de autoria da discente Tamires Novais Peixoto, que argumentava “Esta solicitação de reingresso para o curso de Ciências Contábeis tem como objetivo dar continuidade à minha formação acadêmica em uma área afim ao curso de Processos Gerenciais, ampliando minhas competências na área

administrativa. Acredito que a formação contábil complementar minha base em gestão, possibilitando uma atuação mais completa e qualificada no mercado”. Apesar da documentação e justificativas apresentadas, o pedido foi **indeferido** por efeito da ausência de vagas, apesar da discente apresentar Coeficiente de Rendimento mínimo e pelo menos uma disciplina do curso em seu histórico, conforme Resolução EST/UFF nº 1, de 2022. Após, iniciou-se a discussão do processo SEI 23069.189174/2025-80, de autoria da discente **Vithória Estevão Trevizani**, que apresentava o seguinte requerimento “VITHÓRIA ESTEVÃO TREVIZANI, aluna regularmente matriculada no curso de Direito da Universidade Federal Fluminense, matrícula no 220007167, atualmente cursando o último semestre da graduação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o ingresso no curso de Ciências Contábeis desta mesma instituição, com fundamento no vínculo acadêmico ativo já mantido junto à UFF. A requerente encontra-se em fase de conclusão do curso de Direito e, durante toda a graduação, atuou na área de Direito Tributário, na qual desenvolveu estágios, pesquisas e aprofundamento técnico. Tal vivência evidenciou a estreita relação existente entre o Direito e a Contabilidade, especialmente no que se refere à compreensão das normas fiscais, da apuração de tributos, da escrituração contábil e da análise das demonstrações financeiras, elementos indispensáveis à correta aplicação do ordenamento jurídico tributário. O ingresso em Ciências Contábeis representa, portanto, uma continuidade natural e coerente de sua formação acadêmica, permitindo o aprimoramento interdisciplinar e o desenvolvimento de uma atuação profissional mais completa, precisa e alinhada às exigências do mercado. A formação contábil complementar o conhecimento jurídico já consolidado, oferecendo instrumentos práticos e teóricos que viabilizam uma compreensão integral do sistema tributário e das relações econômicas que o sustentam. Dessa forma, requer o deferimento do presente pedido, com o aproveitamento do vínculo acadêmico ativo, dispensando-se a necessidade de novo processo seletivo, considerando-se a afinidade entre as áreas e a continuidade formativa entre os cursos. Requer, ainda, o encaminhamento deste pleito às instâncias competentes para análise e deliberação”. Apesar da documentação e justificativas apresentadas, o pedido foi **indeferido** por efeito da ausência de vagas, pela ausência de Coeficiente de Rendimento mínimo e não ter cursado pelo menos uma disciplina da grade do curso, conforme Resolução EST/UFF nº 1, de 2022. Após, iniciou-se a discussão do processo SEI 23069.190637/2025-56, de autoria do discente **João Pedro Barrozo Monteiro Campos**, que não trazia nenhum texto em sua defesa. Apesar da documentação apresentada, de possuir Coeficiente de Rendimento mínimo e pelo menos uma disciplina do curso em seu histórico, o pedido foi **indeferido** pela ausência de vagas, conforme Resolução EST/UFF nº 1 de 2022. **IV. Análise de Processos de Rematrícula:** Dando continuidade, o Prof. Manoel Severino de Jesus trouxe à pauta o processo SEI 23069.190604/2025-14 de autoria do discente **Jean Carlos Teixeira dos Santos Júnior**, que argumentava “Olá. Tenho grande interesse em reingressar no curso de Ciências Contábeis, apesar de saber da minha deficiência nos últimos semestres referente ao TCC, que é a única matéria que me falta para finalizar o curso, eu gostaria muito de terminar o curso que eu comecei e que exerço a profissão apaixonadamente desde 2019. Gostaria de salientar que desde o começo do curso até a pandemia eu fui um aluno que nunca havia reprovado em nenhuma matéria, mas após a pandemia que foi um período complicado para todos, tive uma queda de rendimento que culminou na conclusão de 97% mas no cancelamento por insuficiência faltando apenas o TCC. Desde já, agradeço. Atenciosamente, Jean Carlos Teixeira dos Santos Júnior” Após deliberações diversas, o pedido de Rematrícula do discente **Jean Carlos Teixeira dos Santos Júnior** foi posto em votação, sendo **aprovado** por maioria. O membro discente Wallace Lucas de Souza Figueiredo se absteve. O Colegiado ressalta que, em conformidade com o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação, a Rematrícula após jubramento por 4 reprovações na mesma disciplina permite somente mais

uma oportunidade para integralizar a disciplina que motivou o desligamento. Em continuidade, deu-se início à leitura do processo SEI 23069.190433/2025-15, de autoria do discente **Sykes Gabriel Rubino Martinez Sardinha**, que argumentava “Tenho vontade e necessidade de terminar meu curso que batalhei muito para me manter. Tive muitos problemas pessoais no último ano e tomei a decisão (provavelmente errada, pois poderia ter pedidotrancamento (*sic*) para me recuperar) de puxar a matéria de TCC para finalizar o curso, mas não consegui chegar ao ponto de apresentar o trabalho para a bancada. Falta apenas essa matéria para conclusão do meu currículo e com uma nova oportunidade não vou deixar passar”. Após deliberações diversas, o pedido de Rematrícula do discente **Sykes Gabriel Rubino Martinez Sardinha** foi posto em votação, sendo **aprovado** por maioria. O Prof. Renato Luis Pinto Miranda se absteve. O Colegiado ressalta que, em conformidade com o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação, a Rematrícula após jubramento por 4 reprovações na mesma disciplina permite somente mais uma oportunidade para integralizar a disciplina que motivou o desligamento. Após, deu-se início à leitura do processo SEI 23069.190353/2025-60, de autoria do discente **Lemuel de Albuquerque Machado de Almeida**, que argumentava “Solicito a rematrícula por meio deste ofício afim de finalizar minha graduação de ciências contábeis” Após deliberações diversas, o pedido de Rematrícula do discente **Lemuel de Albuquerque Machado de Almeida** foi posto em votação, sendo **negado** pela ausência de vagas e por não apresentar o Coeficiente de Rendimento mínimo, nos termos da Resolução EST/UFF nº 1, de 11 de novembro 2022. **V. Análise de Recurso em Processo Dispensa de Disciplina:** Dando continuidade, o Prof. Manoel Severino de Jesus iniciou a leitura do processo SEI 23069.188510/2025-77, de autoria da discente **Ana Paula Nazareth Bensimon**. Após leitura do posicionamento da Profª Selma Alves Dios, atual responsável por ministrar a disciplina, que considerava as especificidades dos princípios éticos aplicados à Contabilidade, da documentação apresentada e deliberação dos participantes, o pedido da discente **Ana Paula Nazareth Bensimon** foi posto em votação, sendo **negado** por unanimidade. **VI. Situação atual dos processos de Revalidação de Diplomas:** O Prof. Vinay Chaba, Presidente do Comitê de Revalidação de Diplomas, se manifestou informando aos participantes que, em decorrência de graves problemas pessoais, não foi possível dar continuidade ao trabalho do Comitê, não sendo possível apresentar o relatório final. **VII. Alterações no Regimento de TCC:** Não havendo tempo hábil para abordar o assunto com a devida atenção, o Presidente do Colegiado comprometeu-se a tratar o assunto futuramente. **VIII. Informes (Distribuição das vagas do TRM 2026 - Transferência, Reingresso e Mudança de Localidade e Distribuição de vagas do SISU 2026):** O Prof. Manoel Severino de Jesus fez uma breve explicação sobre a metodologia de distribuição de vagas para as possibilidades de ingresso supracitadas. **IX. Assuntos gerais:** A Profª Aline Moura Costa da Silva, candidata única a assumir a Coordenação do Curso, agradeceu aos professores Manoel Severino de Jesus e Alexandre Cunha Gomes pelos esforços durante o seu período à frente da Coordenação, estendendo seus agradecimentos aos secretários da Coordenação, Adriana de Souza Gonçalves e Luiz Gabriel Vieira Muniz de Barros. **X. Aprovação da ata desta reunião:** O texto desta ata foi apresentado aos participantes para deliberação, sendo **aprovada** por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas e 28 minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Luiz Gabriel Vieira Muniz de Barros, Assistente em Administração do Curso de Ciências Contábeis da UFF – Niterói e pelo Senhor Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da UFF – Niterói, Prof. Manoel Severino de Jesus.

Luiz Gabriel Vieira Muniz de Barros  
Assistente em Administração do Curso de Ciências Contábeis UFF -Niterói

Prof. Manoel Severino de Jesus  
Coordenador *pró tempore* do Curso de Ciências Contábeis UFF - Niterói